

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1187/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1187/1995 DE 25/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARCOS CINTRA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, INCLUINDO TRECHO DA AVENIDA REDOUÇAS NA LISTA DE CORREDORES DE USO ZB-CR1-II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:59:24

00000013340-00



ARQUIVADO EM 03.01.97

REGINA APARECIDA D'ABRIL
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal de

Folha nº 01 de proc. 1182 995

01 - PL
01-1187/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 OUT 1995
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
POLÍTICA JUB. MENOR E
METRO-AMBIENTE;
ATIVIDADE ECONÔMICA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre alteração do zoneamento do uso e ocupação do solo, incluindo trecho da Avenida Rebouças na lista de Corredores de Uso Z8-CR1-II

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - O trecho da Avenida Rebouças compreendido entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Ibiapinópolis, passa a integrar a lista de trechos de logradouros públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial do tipo Z8-CR1-II, constante do Quadro 8 J anexo à Lei nº 9.411/81.

Parágrafo Único - Fica excluída desta lei a faixa de 50 metros lindeira à Avenida Brigadeiro Faria Lima, compreendida na Operação Urbana Faria Lima.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 1995

PROFESSOR MARCOS CINTRA
Vereador-PL

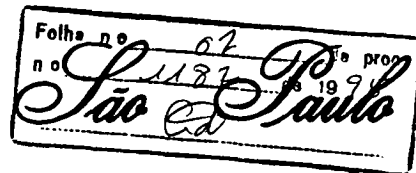
SEÇÃO DE REVISÃO
25 OUT 1995
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de referência sob
n.º 03 13110 95a (00



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva incluir na lista de trechos de logradouros públicos pertencentes a Corredor de Uso Especial do tipo Z8-CR 1-II, o trecho da Avenida Rebouças compreendido entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Ibiapinópolis, excluindo-se do mesmo a faixa de 50 metros lindeira à Avenida Brigadeiro Faria Lima que, por sua vez, está compreendida na Operação Urbana Faria Lima.

A Avenida Rebouças encontra-se em sua maior parte incluída na lista de corredores do tipo Z8-CR 4. Por outro lado, o trecho compreendido entre a Rua Ibiapinópolis e a Avenida Nações Unidas está incluído na lista de corredores do tipo Z8-CR 1-II. Resta apenas o trecho de que trata a presente propositura que, apesar de não constar de qualquer lista de corredor, comporta diversos estabelecimentos não-residenciais.

Portanto, o presente projeto visa adequar uma situação fática à Legislação de Zoneamento Urbano do Município.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....1187.....de 19.....95.....30, 10, 95.....(a).....*Adelino*.....

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 9.411/81

em 30/10/95.

Adelino

A Com. de Const. e Justiça

31 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/11/95 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 01 de

11

de 1995

Presidente

SEGUER m juntado nesta data, e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 04 a 06

Em 29/11/95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	89	do proc.
n.º	11.87	de 1995

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 34/11/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1978/1995

Folha n.º	1183	do	106
n.º	1187	de	1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1918/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1187/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, visa alterar normas de uso e ocupação do solo em trecho da Avenida Rebouças no Jardim Paulistano, distrito de Pinheiros.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento urbano, é obrigatória a convocação de, pelo menos, duas audiências públicas durante a tramitação da matéria pela Câmara, nos termos do artigo 41, VI, da Lei Orgânica do Município, observado o artigo 46 da L.O.M.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e XIV e 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 1187/95.

Altera normas de uso e ocupação do solo em trecho da Avenida Rebouças no Jardim Paulistano - Distrito de Pinheiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica excluída da zona de uso Z1-013 cujo perímetro é descrito no Quadro nº 8A anexo à Lei nº 8.001/73 o trecho da Avenida Rebouças compreendido entre a Avenida Faria Lima e a Rua Ibiapinópolis.

Art.2º - O trecho de logradouro de que trata o artigo 1º desta lei passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR1-II do Quadro 8J anexo à Lei 9.411/81.

Art.3º - Fica excluído do disposto na presente lei, trecho de 50 (cinquenta) metros da Avenida Brigadeiro Faria Lima compreendido pela Operação Urbana Faria Lima.



Câmara Municipal de

Folha n.º	86	do proc.	
n.º	1187	de 19	95

São Paulo

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/11/95

[Signature]

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 30 / 11 / 1995

Página 51/52 Coluna 3ª

A. Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 01/12/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente

Em 04/12/95 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13 / 12 / 95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, juntado nesta data papel para informação, rubricado sob

leilão n. 7215/ 17/05 196 a) WZ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA

Folha n.º 07 do proc.

ORADOR 1185 CONT. 1035

O funcionário

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realiza no Auditório Ver. Antonio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 08 de maio de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini

(Memo nº 01/96 - C.P.U.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 08 do proc.	N.º ORADOR 1187	CONT. Nº 15
X-29	1	Vera	Com. Pol.Urb.	08.5.96	O funcionário		

respectivamente, 500 e 300m.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Nós já discutimos hoje, nesta manhã, dois projetos, ^{um deles} de minha autoria, com o Vereador Toninho Paiva, e que é mais amplo e mais abrangente. Depois, discutimos outro projeto anterior que também pode ser aproveitado. Podemos ler, para ver o que pode ser aproveitado desse projeto e entrar com a elaboração de um substitutivo, uma vez que ele fica com menos itens do que esse projeto, do qual iniciamos a discussão.

O SR. - Até porque a Vereadora é a relatora desse projeto. Alguma observação? Vamos ao item seguinte.

O SR. - PL 1187/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra. O projeto altera zoneamento da Av. Rebouças, no trecho entre a Av. Brigadeiro Faria Lima e a R. Ibiapinópolis, passando de Z-1 para Z-8 CR 1-2, com exceção de uma faixa de 50m lindeira à Av. Faria Lima já compreendida na operação urbana Faria Lima.

O autor justifica que o trecho em questão já comporta diversos estabelecimentos não residenciais. Além disso, a Av. Rebouças já se encontra, em sua maior parte, incluída na lista de corredores do tipo Z-8 CR-4 e Z-8 CR-1-2.

A manifestação da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA

Folha n.º 07 do proc.
N.º 1185
S. A. O. PAULO de 1995
O funcionário 922

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-29	2	Vera	Com. Pol. Urb.	08.5.96		

apresentação de substitutivo, apenas para melhorar a redação.

Observações: Z-1 é uma zona exclusivamente residencial, ^{de cunho} familiar, com ocupação máxima de 50% do terreno e aproveitamento máximo igual a 1. O corredor de uso especial Z-8 CR 1-2 é um tipo de corredor limítrofe à Zona Z-1, que apresenta volume de tráfego de passagem intensa para uso estritamente residencial. Além de residencial e familiar, permite outros usos, como escritórios administrativos sem operação de venda de mercadorias, agências de turismo, escritórios e consultórios, museus e estacionamento de veículos. A ocupação e aproveitamento desse corredor são os mesmos de Z-1.

O SR. _____ - Alguma observação? Em frente.

O SR. _____ - Primeiro, uma observação, que um item da pauta, o PL 1472' vai ser retirado da pauta, pois existia um outro projeto de teor semelhante e a Mesa decidiu fazer a discussão desse projeto numa próxima audiência pública, em conjunto.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Só representei aqui à Mesa, porque eu tenho um projeto sobre o mesmo assunto, que é da Gabriel Monteiro da Silva, anterior, e, como os dois coincidem, eles têm que ser discutidos em conjunto, até para ver se há diferença ou não, para ouvir a opinião dos moradores da região. Então, ele fica retirado e entra na pauta de



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 10 do processo
1187 de 1995
O funcionário
SÃO PAULO 12/7

- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-29	3	Vera	Com. Pol. Urb.	08.5.96		

quando?

O SR. _____ - Não sei como está a pauta desse projeto.

A SRA. _____ - Nós estamos retirando porque eu tenho um projeto anterior a esse. São dois projetos e pode ser que eles sejam idênticos. Se forem idênticos, não há problema nenhum, juntam-se os dois, para discussão na próxima audiência pública. São três? Então, faremos a discussão em conjunto. Esse aqui parece que é do Executivo. Esse é despacho da Sempla, é a Sempla se colocando. Não é projeto de lei. É o parecer técnica da Sempla. Processo documental, despacho Sempla de plano 52/95. A solicitação de enquadramento da Gabriel Monteiro da Silva como integrante do corredor de uso especial foi atendida através de proposta de projeto de lei que inclui o seguinte: o Executivo mandou um projeto de lei que já incluía, mas ele foi arquivado, a bancada do PTB retirou o projeto e arquivou. Então, ele não está em discussão. Só dois: o projeto de minha autoria e o projeto de autoria do Toninho Paiva. Como, na convocação dessa audiência pública, não constava o meu, eu não posso discutir um sem o outro. Nós temos que discutir os dois juntos.. Pode ser que eles sejam idênticos. Aí, tudo bem. Se não forem, o que a gente aproveita de um e o que aproveita de outro e aí a Comissão pode



Folha nº 1187 de 1995
N. 1187 de 1995
O funcionário
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-29	4	Vera	Como Pol. Urb.	08.5.96		

pode fazer um substitutivo. Esse foi retirado. A gente joga os dois para a audiência pública. Eu estou colocando, porque eu entrei em primeiro lugar, representando os moradores da região. Então, por uma questão de procedimento legal, teria que ser discutivo. Agora, como os dois são do mesmo assunto, podemos discutir junto. Só não pode fazer a audiência pública com um projeto só, porque o outro morre, não é justo.

O SR. _____ - Nós podemos até provocar mais audiência, não precisa ficar só na segunda. O importante é que todos tenham seu direito preservado de ser atendido ou não.

(fala fora do microfone)
A SRA. _____ - Pode fazer, porque fica gravado, mas é só a gente saber para quando fica.

O SR. _____ - A observação da Vereadora é aceitável.

~~Sr. _____~~

~~Sr. _____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 13 do proc.
Nº 1187 de 1995
O funcionário
DE SÃO PAULO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-30	1	Marcia	Com. Pol. Urb.	08.5.96		

ANA MARIA QUADROS
A SRA. - O que eu estou colocando é o seguinte: que dia ficaria a próxima audiência pública?

O SR. - Na verdade, consta aqui do projeto que, além da propositura presente, há mais três projetos sobre o mesmo assunto - o 1.315, o 1.019 e o 1.334, segundo o departamento competente da Casa. Ocorre que uma pequena diferença de texto já obriga a fazer audiências públicas individuais? Não, individuais. Não se pode apensar os projetos para discutir.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Apensar não, mas pode pôr os três na mesma sessão. É uma questão até de justiça em relação ao que nós estamos representando. Para não virmos três vezes aqui.

O SR. - Para que os moradores tenham um amplo acesso. Eu vou garantir, não tenham dúvida. (MANIFESTAÇÕES INAUDÍVEIS) . Há um exame da Assessoria da Comissão para ver como está cada projeto. (MANIFESTAÇÃO INAUDÍVEL). Nós vamos procurar fazer a juntada para que todos tenham conhecimento de tudo e tenham o direito de opinar.



CÂMARA MUNICIPAL
- TAQUIGRA

Folha n.º 13 do proc.
DE SÃO PAULO 95
Funcionário WSP.

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-30	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	08.5.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Pode entrar em contato com o senhor? Porque é importante discutir. Se houver divergência dos projetos, a própria Comissão já pode fazer o substitutivo tentando atender a todas as reivindicações.

O SR. - Já ouvindo os moradores.

O SR. - Vocês tiveram conhecimento do projeto através da mídia? Vai ser publicado novamente, mas se você quiser deixar seu telefone.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu tenho contato com os moradores lá, posso avisá-los.

Ele diz que não dá para dizer se seria quarta-feira próxima porque ele tem que ver o estado de cada um dos processos. Mas é importante que ponham todos juntos porque assim já resolve essa questão.

O SR. - E também ficam à disposição dos senhores cópias dos projetos para um conhecimento antes da reu-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-30	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	08.5.96		

nião para melhor discussão.

O SR. _____ - Para tomar conhecimento da discussão futura, estamos aqui às ordens, podem se dirigir à Comissão.

(MANIFESTAÇÃO INAUDÍVEL)

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vocês podem dizer que há três projetos na Casa, podem colocar os três projetos em pauta, porque para ir à votação no plenário depende de que todas as bancadas aceitem colocar o projeto em votação. E como está havendo muita dificuldade, várias bancadas arquivaram todos os projetos de alteração de zoneamento. A nossa bancada não, porque achamos que aquilo em que a gente reflete, é algo muito sério para arquivar. Então, se as outras arquivaram dificilmente ~~haverá~~ haverá um consenso para que ele seja aprovado em plenário. Mas acho que o importante é os senhores terem todos os projetos. (MANIFESTAÇÃO INAUDÍVEL). Para pegar e já apresentar, que está em discussão na Câmara. Eles não podem multar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 15 do proc.
N.º 1187 de 1995
O funcionário

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-30	4	Marcia	Com. Pol. Urb.	08.5.96		

O SR. _____ - Quanto à observação feita sobre punições, multas, eu estou pedindo à Assessoria da Comissão que junte os projetos e faça um FAX à fiscalização, para que dêem uma paradinha porque nós estamos resolvendo o assunto!

(MANIFESTAÇÃO INAUDÍVEL)

O SR. _____ - A Comissão vai se dirigir também ao órgão fiscalizador dando conhecimento. Isto, hoje.

Vamos ao último. Nós estamos no fim da pauta. Projeto 1.579.

O SR. _____ - É o PL-1.579/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. O assessor responsável vai fazer a apresentação.

O SR. _____ - Projeto de lei 1.579/95.

Autor: Vereador José Viviani Ferraz. Resumo do projeto:

"Dispõe sobre a mudança de zoneamento do uso e ocupação do solo da zona de uso Z-1012, no trecho compreendido pelo se-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emilio Meneghini
Membros : Srs. Vereadores
Aldaíza Sposati
Bruno Feder
Faria Lima
Tereza Cristina de S. Lajolo
Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 22 de maio de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emilio Meneghini
(Memo nº 01/96-C.P.U.M.M.A.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X29	1	morg.	aud.pública	22.5.96		

de habitação no município de São Paulo, sempre procurando fazer essa integração entre as normas estaduais e federais, inclusive, em concurso com a ABNT, que muito nos auxilia na normatização de assuntos específicos. E isso é muito importante. Estamos à disposição para sermos consultados e viremos até esta Casa sempre que formos solicitados.

Gostaria de deixar registrada esta aptidão, essa vontade, inclusive, em nome do Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Muito obrigado.

O SR. EMÍLIO MENECHINI - Vamos ao projeto seguinte, que é PL 1187/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra, que altera o zoneamento da Av. Rebouças no trecho entre a Av. Brig. Faria Lima e Rua Ibiapinópolis, passando essa área de Z1 para um corredor Z8-CH12, com exceção de uma faixa de 50 metros lindeira à Av. Brig. Faria Lima, que já é compreendida na operação urbana Faria Lima. O autor justifica a sua proposta dizendo que o trecho em questão já comporta diversos estabelecimentos não residenciais. Além disso a Av. Rebouças encontra-se em sua maior parte incluída na lista dos corredores do tipo Z8OR4 e Z8CH1. A Comissão de Justiça pronunciou-se pela legalidade da propositura e com as seguintes observações: a Z1 é uma zona exclusivamente residencial, unifamiliar com ocupação máxima de 50% do terreno, o corredor de uso especial Z8CH12, que é o que se propõe a modificar na propositura são corredores criados limítrofes à zona Z1, são criados para aqueles logradouros que apresentam volume de tráfego e de passagem intensa para o uso extritamente residencial. Além do residencial e familiar esse

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X29	2	morg.	aud.pública	22.5.96		

corredor permite outros usos como escritórios administrativos sem operação de vendas de mercadorias, permite agências de turismo, escritórios, consultórios, museus e estacionamento de veículos, A ocupação e aproveitamento desses corredores são os mesmos do Z1.

A Sra. Ana Maria Quadros - Quero dizer o seguinte, tem alguém dessa região aqui presente ou alguma entidade ? Seria interessante também, porque as audiências públicas é para se ter essa oportunidade. Então, Sr. Presidente, o que V.Exa. acha para jogarmos para uma terceira audiência convocando as entidades da região, já que é uma região muito densa e não dá pra chamar os moradores. A gente sabe que algumas zonas da cidade de São Paulo se tornaram de fato corredores, para legalizar provavelmente uma zona que já é, mas acho que seria interessante ouvirmos também os moradores, porque a gente tem região como foram as propostas Z8 CH1 e tem muitas pessoas que não aceitam. Acho que nesse caso também se a comissão pudesse ter uma terceira audiência e a comissão chamar as entidades da região, o Secovi, que está sempre presente.

O Sr. Emílio Meneghini - Mais alguém ? Vamos então ao item final desta pauta, que é o PL 1579/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que dispõe sobre mudança de zoneamento do uso e ocupação do solo da zona de uso Z1, no trecho compreendido pelo seguinte perímetro: inicia-se na Av. Brig. Luiz Antônio, com Rua Estados Unidos, seguindo até a Rua Argentina, Rua Honduras, Rua Mestre Chiafarelli, Rua Madre Theodora e Av. Brig. Luiz Antonio até o ponto inicial, passando esse perímetro a compor a categoria de uso e ocupação do solo tipo Z2, altera o corredor viário da rua Estados Unidos no trecho compreendido

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02 / 01 / 97

MW

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 03/01/97

O Func.º *J*

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I